



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 394, 28 de maio de 1994.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Ge
rais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica concedida , a partir de 01 de maio de
1994, reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento) incidente sobre os valores
dos níveis salariais dos servidores públicos municipais de Matias Barbosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à
conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra
esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data
de 01 de maio de 1994.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 28 de maio de 1994.

- RENATO GUIMARÃES

Prefeito Municipal.